



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª Região - Pará
Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no
coletivo: o CRESS somos nós!**

**EDITAL DE ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES COLEGIADAS DOS NÚCLEOS
DE BASE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - NUCRESS 1ª
REGIÃO**

EDITAL Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com deliberação da **23ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, realizada no dia 28 de setembro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o processo de eleição das coordenações colegiadas dos Núcleos de Base do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região - NUCRESS, gestão 2024/2026, da região **Baixo Amazonas** em conformidade com a **Portaria CRESS/PA nº 037/2024**, que deverá ser realizado no mês de **outubro de 2024**, conforme cronograma (anexo I).

Parágrafo primeiro: O processo de eleição das coordenações colegiadas dos NUCRESS será realizado de forma presencial, **em primeira chamada com 1/5 dos profissionais inscritas/os na área de abrangência do NUCRESS**, e após 30 minutos, em segunda chamada com qualquer número de participantes presentes.

Art. 2º - Nas Plenárias para a escolha da coordenação colegiada de cada NUCRESS será obrigatória a presença de pelo menos uma/um Conselheira/o do Regional.

Parágrafo primeiro: Conselheiras/os terão a função principal de mediar a Plenária.

Parágrafo segundo: A Ata do processo de escolha, contendo os nomes das pessoas eleitas, deverá ser encaminhada à sede do CRESS/PA, até o dia seguinte à realização da Plenária, via e-mail: cress1rpa@cress-pa.org.br.



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª Região - Pará
Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no
coletivo: o CRESS somos nós!**

Art. 3º - As/os integrantes candidatas/os a compor a coordenação colegiada dos NUCRESS deverão ser escolhidas/os e referendadas/os pela categoria profissional da sua região de abrangência em plenária aberta e amplamente divulgada pelas mídias sociais do CRESS/PA e outros meios locais, se possível.

Art. 4º - Estão em pleno direito político a votar e se candidatar as/os Assistentes Sociais que:

- I. Estejam regularmente inscritas/os no Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região;
- II. Estejam em pleno gozo de seus direitos profissionais e quites com suas obrigações pecuniárias perante o CRESS/PA, inclusive com as anuidades até o ano anterior, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos.

Art. 5º - A coordenação do NUCRESS será realizada de forma colegiada e compreenderá um coletivo composto de 04 (quatro) membras/os, eleitas/os para um mandato de 02 (dois) anos, com a responsabilidade de responder pelas atribuições do Núcleo de Base - NUCRESS.

Art. 6º – A portaria nomeando as novas coordenações tem previsão de divulgação até a reunião de Conselho Pleno posterior à data da eleição.

Art. 7º Conforme as “Diretrizes nacionais acerca da interiorização das ações políticas dos CRESS”, do Conjunto CFESS-CRESS, os Núcleos de Base dos CRESS, denominados NUCRESS têm a finalidade de contribuir nos processos de mobilização/organização da categoria, desta forma, os NUCRESS se constituem como instrumento de luta política da categoria, fortalecendo a formação e o exercício profissional, e contribuindo para reafirmar os valores e conteúdos que expressam a direção social estratégica da profissão.

Art. 8º Conforme as “Diretrizes nacionais acerca da interiorização das ações políticas dos CRESS”, do Conjunto CFESS/CRESS, são atribuições dos NUCRESS:



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª Região - Pará
Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no
coletivo: o CRESS somos nós!**

- a) Realizar ações de caráter político-pedagógico e de educação permanente, visando a fortalecer a mobilização, a organização e a aproximação da categoria com o Conjunto CFESS-CRESS;
- b) Os Núcleos devem construir planos de ação anuais e submeter ao CRESS para homologação e respaldo político, administrativo e financeiro;
- c) Os Núcleos são responsáveis por encaminhar o relatório e o registro das atividades ao Conselho Pleno do CRESS.

Art. 09 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Teodósio dos Santos Rodrigues
Regina Teodósio dos Santos Rodrigues – CRESS 1ª Região nº 1771
Conselheira Presidente - Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª Região - Pará
Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no
coletivo: o CRESS somos nós!

Anexo I

Cronograma das Assembleias das escolhas Coordenações Colegiadas dos NUCRESS -Gestão 2024-2026			
DATA DA PLENÁRIA	MUNICÍPIO, LOCAL E HORA	NUCRESS	
1	31 de outubro de 2024	Município: Santarém Local: Seccional Santarém - Rua Girassol, 932 - Jardim Santarém Primeira chamada: 20h	Região Baixo Amazonas Abrangência: Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.